

LEI Nº 946
DE 27 / 07 / 74.-

" AUTORIZA A PREFEITURA A CELEBRAR CONVÊNIO COM/
O SINDICATO RURAL DESTA CIDADE E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTº 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL/
AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL, DESTA CIDADE, //
COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR CASA DE RESIDÊNCIA A 2 (DOIS) MÉDICOS //
PELO PRAZO DE 1 ANO A CONTAR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1974, PARA PRESTAREM
SERVIÇOS MÉDICOS AO AMBULATÓRIO DO FUNRURAL DESTA CIDADE.-

§ ÚNICO: FICA O SINDICATO RURAL NA OBRIGAÇÃO -
DE PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AO QUADRO DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNI-
CIPAL, QUANDO TAIS CUIDADOS SE TORNAREM NECESSÁRIOS.-

ARTº 2º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZA
DA A GARANTIR TAMBÉM, PELO PRAZO DE 2 ANOS A CONTAR DE 1º DE FEVEREIRO
DE 1974, CÔMODO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO AMBULATÓRIO.-

ARTº 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, /
CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ABRINDO - SE OPORTUNAMEN-
TE O COMPETENTE CRÉDITO SUPLEMENTAR.-

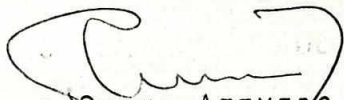
ARTº 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁ -
RIO, ENTRARÁ ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO
SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1974.-

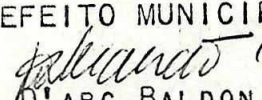
MANDO, PORTANTO A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO
E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR TÃO IN-
TEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ,

29 DE JULHO DE 1974.-


DR. PAULO CUNHA AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL


JOANNA D'ARC BALDONI ABRAHÃO
SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e Sindicato Rural de Santa Rita do Sapucaí, para os fins que nele se declaram.

Pelo presente convênio, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, representada pelo Prefeito Paulo Cunha Azevedo, e o Sindicato Rural pelo seu presidente Paulo Clovis de Carvalho, celebram o presente convênio nos termos da lei e de acôrdo com os seguintes itens:

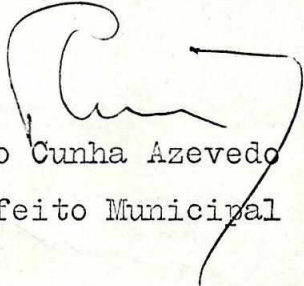
I - Assegurar casa de residência a dois médicos pelo prazo de um (1) ano a contar de 1º de fevereiro de 1.974, para prestarem serviços ao AMBULATÓRIO DO FUNRURAL.

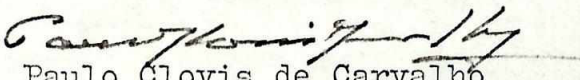
II - Garantir cômodo para funcionamento do referido Ambulatório, pelo prazo de dois (2) anos a contar da data deste Convênio.-

O presente convênio, vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo final estabelecido:-

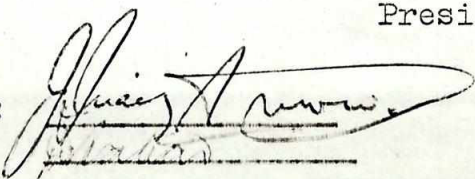
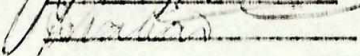
E por estarem assim justos e de acordos celebram este convênio em (2) duas vias de igual teor que vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 1º de fevereiro de 1.974.-


Paulo Cunha Azevedo
Prefeito Municipal


Paulo Clovis de Carvalho
Presidente do Sindicato Rural

Testemunhas:

Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e Sindicato Rural de Santa Rita do Sapucaí, para os fins que nele se declaram.

Pelo presente convênio, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, representada pelo Prefeito Paulo Cunha Azevedo, e o Sindicato Rural pelo seu presidente Paulo Clovis de Carvalho, celebram o presente convênio nos termos da lei e de acôrdo com os seguintes itens:

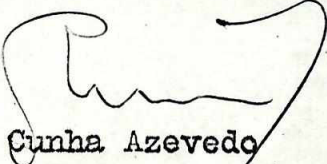
I - Assegurar casa de residência a dois médicos pelo prazo de um (1) ano a contar de 1º de fevereiro de 1.974, para prestarem serviços ao AMBULATÓRIO DO FUNRURAL.

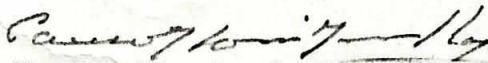
II - Garantir cômodo para funcionamento do referido Ambulatório, pelo prazo de dois (2) anos a contar da data deste Convênio.-

O presente convênio, vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo final estabelecido:-

E por estarem assim justos e de acordos celebram este convênio em (2) duas vias de igual teor que vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 1º de fevereiro de 1.974.-


Paulo Cunha Azevedo
Prefeito Municipal


Paulo Clovis de Carvalho
Presidente do Sindicato Rural

Testemunhas:

